

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

35

Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
 Conteúdo: Linguagem Chula e Insinuação Sexual
 Processo: 08017.000780/2012-62
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: FURIA DE TITÂS 2 (WRATH OF THE TITANS, Estados Unidos da América - 2011)
 Produtor(es): Bassí Iwanik
 Diretor(es): Jovabax Liebesman
 Distribuidor(es): Warner Bros. (South), Inc.
 Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

Gênero: Aventura
 Tipo de Análise: 35mm
 Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
 Conteúdo: Violência
 Tema: Batalha
 Processo: 08017.000783/2012-04

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: JOGOS VORAZES (THE HUNGER GAMES, Estados Unidos da América - 2012)
 Produtor(es): Nina Jacobson/Jon Kilik

Diretor(es): Gary Ross
 Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda
 Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
 Gênero: Ação
 Tipo de Análise: 35mm
 Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
 Conteúdo: Violência e Drogas, Lícitas
 Tema: Sobrevivência
 Processo: 08017.000786/2012-30

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP
 DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 489, DE 21 DE MARÇO DE 2012

Altera o Anexo da Portaria nº 3.164/GM/MS, de 27 de dezembro de 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.401/GM/MS, de 15 de junho de 2011, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o incentivo para a construção de postos da Academia da Saúde; e

Considerando a Portaria nº 3.164/GM/MS, de 27 de dezembro de 2011, que habilita os Municípios a receberem recursos referentes ao incentivo para construção dos postos da Academia da Saúde;

Art. 1º Excluir do Anexo da Portaria nº 3.164/GM/MS, de 27 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 250, de 29 de dezembro de 2011, Seção 1, páginas 40 a 46, as propostas abaixo relacionadas dos Municípios de Mirangaba (BA) e Aratiré (MS):

Í.º	MUNICÍPIO	N.º DA PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA
BA	MIRANGABA	13913371000111002	80.000,00
MS	ARATIRÉ	00759271000111005	180.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 490, DE 21 DE MARÇO DE 2012

Suspender a transferência de incentivos financeiros referentes à Estratégia Saúde da Família no Município de Aruanã, Estado de Goiás, conforme disposto na Política Nacional de Atenção Básica.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica;

Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 24 de outubro de 2011, em especial o seu Anexo I;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos para Municípios e Distrito Federal; e

Considerando a existência de irregularidades na gestão das ações financiadas por meio do Incentivo Financeiro, Parte Variável do Piso da Atenção Básica (PAB), para a Saúde da Família, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a transferência do incentivo financeiro referente às equipes de Saúde da Família do município de Aruanã (GO), a partir da competência financeira fevereiro de 2012.

Art. 2º A suspensão ora formalizada dar-se-á em 2 (duas) equipes de Saúde da Família, em virtude de irregularidades detectadas pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO), descritas em Relatório de Visita Técnica, especialmente no que concerne a: I) Equipes de Saúde da Família incompletas e II) Inconsistências nos dados do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica.

Parágrafo único. A medida de suspensão permanecerá até a demonstração do devido saneamento das irregularidades detectadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO GABAS

SECRETARIA EXECUTIVA

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 976, DE 21 DE MARÇO DE 2012

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria/MPS/GM/Nº 110, de 13 de março de 2012, e considerando o disposto no Art. 2º, § 2º, Inciso II do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao Subsecretário de Orçamento e Administração, para autorizar os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), vedada a subdelegação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO GABAS

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

DIRETORIA COLEGIADA

PORTARIAS DE 21 DE MARÇO DE 2012

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, no uso da atribuição que lhe confere o inciso X do art. 11 do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e por decisão unânime, resolve:

Nº 141 - Art. 1º Prorrogar, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de abril de 2012, o prazo de que trata a Portaria nº 572, de 03 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 191, de 04 de outubro de 2011, seção 1, página 28, referente à intervenção na SILIUS - Fundação Silos e Armazéns de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, no uso da atribuição que lhe confere o inciso X do art. 11 do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e por decisão unânime, resolve:

Nº 142 - Art. 1º Prorrogar, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de abril de 2012, o prazo de que trata a Portaria nº 573, de 03 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 191, de 04 de outubro de 2011, seção 1, página 28, referente à intervenção na CAPAF - Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE MARIA RABELO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 09012012032200035.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 2º A suspensão ora formalizada dar-se-á em 1 (uma) equipe de Saúde da Família, em virtude de irregularidades apontadas no Relatório da Comissão Técnica de Auditoria do Departamento Regional de Saúde de Presidente Prudente (DRS XI), especialmente no que concerne a: i) impropriedades no banco de dados nacionais de informação e ii) equipes de Saúde da Família incompletas.

Parágrafo único. A medida de suspensão permanecerá até a demonstração do devido saneamento das irregularidades detectadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 492, DE 21 DE MARÇO DE 2012

Suspender a transferência de incentivos financeiros referentes à Estratégia Saúde da Família, no Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica;

Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 24 de outubro de 2011, em especial o seu Anexo I;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos para Municípios e Distrito Federal; e

Considerando a existência de irregularidades na gestão das ações financiadas por meio do Incentivo Financeiro, Parte Variável do Piso da Atenção Básica (PAB), para a Saúde da Família, resolve:

Art. 1º Fica suspenso a transferência do incentivo financeiro referente à equipe de Saúde Bucal, a partir da competência financeira fevereiro de 2012, do Município de Presidente Dutra (MA), em virtude das irregularidades/impropriedades detectadas pela Secretaria de Saúde do Maranhão (SES/MA), descritas em Relatório de Averiguação de Denúncia, especialmente no que tange a inconsistências nos dados do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 2º Em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica, a suspensão ora formalizada dar-se-á em 1 (uma) equipe de Saúde Bucal, a partir da competência financeira fevereiro de 2012, do Município de Presidente Dutra (MA), em virtude das irregularidades/impropriedades detectadas pela Secretaria de Saúde do Maranhão (SES/MA), descritas em Relatório de Averiguação de Denúncia, especialmente no que tange a inconsistências nos dados do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 493, DE 21 DE MARÇO DE 2012

Habilitar o Município de Campina Grande (PB) a receber Unidades de Suporte Básico e Avançado, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional de Campina Grande (PB) e autorizar a transferência de custeio ao Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 456/GM/MS, de 6 de março de 2006, que altera o Limite Financeiro Anual dos recursos destinados ao custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), do Município de Campina Grande (PB); e

Considerando a Portaria nº 2.026/GM/MS, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e seu Centro de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Campina Grande (PB) a receber 1 (uma) Unidade de Suporte Básico e 1 (uma) Unidade de Suporte Avançado, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Campina Grande (PB).

Art. 2º Fica autorizada a transferência de custeio mensal ao Município no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme detalhado no anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor anual, para o Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande (PB).

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA